



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM -

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0839911/2018			
PA COPAM Nº: 493/2018/002/2018		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	FVS Mineração Ltda	CNPJ:	08.282.454/0001-04
EMPREENDIMENTO:	FVS Mineração Ltda – Fazenda Londônia, Matrículas 27.042 e 27.043	CNPJ:	08.282.454/0001-04
MUNICÍPIO:	São Gotardo	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	LAVRA A CÉU ABERTO – MINERAIS NÃO METÁLICOS, EXCETO ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO	3	Não aplica
A-05-01-0	UNIDADE DE TRATAMENTO DE MINERAIS – UTM COM TRATAMENTO A SECO	2	Não aplica
E-01-03-1	PAVIMENTAÇÃO E/OU MELHORAMENTO DE RODOVIAS	2	Não aplica
D-01-13-9	FORMULAÇÃO DE RAÇÕES BALANCEADAS E DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS	1	Não aplica
C-04-19-7	FORMULAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES	1	Não aplica
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Débora Silvano Moreira		CREA-MG 125614/D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Carlos Frederico Guimarães Gestor Ambiental		1.161.938-4	 Carlos Frederico Guimarães Gestor Ambiental Masp: 1161938-4
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.191.774-7	 Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Reg. de Regularização Ambiental MASP 1191774-7 SURAM/TAAD



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0839911/2018

A propriedade Fazenda Londônia está situada na zona rural do município de São Gotardo tendo como coordenadas geográficas centrais 19°12'3"/ 45°51'56". A propriedade possui área de 718,5985 ha conforme descrito na matrícula 27.042 e matrícula 27.043. Consta também nos autos do processo o recibo de inscrição no CAR nº MG-3162104-A5A0.3784.3DF7.457D.AB67.8E5A.F8F3.5665 onde consta especificado uma área de reserva de 174,5552 ha, não inferior a 20% do imóvel.

Em 10/12/2018, foi formalizado, na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, o processo de nº 493/2018/002/2018 através de Licença Ambiental Simplificada conforme normas estipuladas na DN 217/2017.

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são a **"Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento"** para uma **produção bruta de 100.000 t/ano**, **"Unidade de tratamento de minerais – UTM com tratamento a seco"** com uma **capacidade instalada de 100.000 t/ano**, **"Pavimentação e/ou melhoramento de rodovias"** com **extensão de 15 km**, **"Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais"** com **capacidade instalada de produto de 200 t/dia** e **"Formulação de adubos e fertilizantes"** com **capacidade instalada de 200.000 t/ano**.

A atividade de lavra a céu aberto será feita em uma área de aproximadamente 7 ha com a extração do silito glauconítico. Conforme a Guia de Utilização apresentado a ANM a vida útil da jazida é de 4 anos e não será gerado rejeito nem estéril no processo. A área total diretamente afetada - ADA, declarada pelo empreendedor é de 10 ha.

O processamento do mineral será feito por meio de britagem, moagem e classificação. O minério será armazenado em pilhas ao ar livre para posterior comercialização. Para o funcionamento do empreendimento serão utilizados caminhões caçamba, escavadeiras, pás carregadeiras dentre outros. Não haverá rebaixamento de água subterrânea na mina. Também não haverá a utilização de explosivos para detonação sendo toda a lavra feita por desmonte.

Como estrutura de apoio serão disponibilizados containers para escritório, almoxarifado, vestiário e refeitório. Conforme declarado no RAS não haverá oficina e nem ponto de abastecimento ou armazenamento de combustíveis.

Consta no RAS que toda a área de lavra e estruturas será instalada em um local com presença de pastagem degradada. Não está previsto nenhuma supressão de vegetação para o empreendimento. No entanto o empreendedor cita que poderá ser necessário a supressão de indivíduos isolados nos acessos. Para isso deverá ser solicitada autorização prévia no órgão ambiental.

A estrada a ser utilizada pelo empreendimento é mantida pela prefeitura e conforme consta no RAS o empreendedor quando necessário, em especial no período chuvoso, poderá fazer obras de implantação de drenos laterais, manilhas e bacias de contenção, dentre outros.

O fornecimento de água na propriedade será para consumo humano (estimativa de 5 m³/dia máximo) e aspersão de vias (estimativa de 45 m³/dia máximo) e será adquirida de caminhões pipa não havendo nenhum tipo de captação na propriedade para a atividade.



Continuação do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0839911/2018

Existe na propriedade um curso d'água que drena grande parte da área diretamente afetada pelo empreendimento (referencia do curso d'água coordenada inicial 19°11'47.01"/45°52'4.74" e coordenada final 19°12'26.55"/45°51'47.38"). Será condicionado neste parecer o monitoramento de água superficial deste curso d'água.

Não haverá geração de efluente industrial no processo. Serão utilizados sanitários químicos no empreendimento com uma previsão de geração de 1,5 m³/dia de efluente sanitário. O recolhimento e destinação dos efluentes será feito pela empresa contratada para locação dos sanitários.

Com relação a drenagem do empreendimento tanto as áreas administrativas quanto estradas e área de lavra possuirão canaletas de drenagem, escadas dissipadoras e *sump's* para contenção e decantação da água de chuva.

Os resíduos, conforme informado no RAS serão armazenados separadamente e em local apropriado a cada tipo, para posterior destinação. Para isso foi apresentado um programa de monitoramento que será detalhado no Anexo deste Parecer.

Os efluentes atmosféricos terão origem na movimentação de terra e trânsito de equipamentos e veículos e na emissão de gases veiculares. Para esse impacto foi apresentado um programa de monitoramento que será detalhado no Anexo deste Parecer.

Conforme citado no RAS será feita a recuperação da área afetada após o encerramento do empreendimento com projetos de revegetação.

Serão utilizados equipamentos novos com baixa emissão de ruídos. O escoamento da produção será feito preferencialmente em horário comercial, reduzindo o incomodo as comunidades existentes ao longo do acesso.

Para minimizar o impacto sobre a fauna, em especial atropelamento pelo aumento no fluxo de transito, serão instaladas placas educativas sobre transito de animais silvestres e treinamento dos funcionários.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, sendo a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ambientais de inteira responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "FVS Mineração Ltda" para as atividades de "Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento" para uma produção bruta de 100.000 t/ano, "Unidade de tratamento de minerais – UTM com tratamento a seco" com uma capacidade instalada de 100.000 t/ano, "Pavimentação e/ou melhoramento de rodovias" com extensão de 15 km, "Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para



Continuação do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0839911/2018

animais“ com capacidade instalada de produto de 200 t/dia e “Formulação de adubos e fertilizantes” com capacidade instalada de 200.000 t/ano, no município de São Gotardo/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do FVS Mineração Ltda – Fazenda Londônia

Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, ao final do período referente à instalação, ofício informando o término desta fase, contendo relatório técnico/fotográfico/descritivo com a ART do Responsável, de cumprimento das condicionantes bem como comprovação de instalação de todos os equipamentos e sistemas de controle ambiental. <u>Obs: A operação do empreendimento só poderá ocorrer após o protocolo do relatório no órgão ambiental;</u>	Até 06 (seis) anos a contar da data de concessão da licença ou ao final da fase de instalação.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento FVS Mineração Ltda – Fazenda Londônia

1. Análise de água

Material	Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Água	Uma coleta a montante e outra a jusante do empreendimento no curso d'água (referencia do curso d'água coordenada inicial 19°11'47.01"/45°52'4.74" e coordenada final 19°12'26.55"/45°51'47.38"). <i>Obs: Apresentar junto ao relatório coordenadas geográficas dos pontos de coleta.</i>	Oxigênio Dissolvido - OD (mg/L), Cor verdadeira, DBO, DQO, pH, turbidez, Dureza total (CaCO ₃), Sólidos em suspensão totais, Sólidos dissolvidos totais, Óleos e graxas, Coliformes termotolerantes (NMP), Coliformes totais (NMP),	Semestralmente (Compreendendo os períodos seco e chuvoso)

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram-TMAP as análises realizadas, acompanhadas de laudo técnico conclusivo sobre as atuais condições de qualidade da água. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Na impossibilidade da realização de amostragem pelo responsável técnico, o empreendedor deve cumprir as exigências dispostas no Art. 4º da Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017, para tal. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, os relatórios **mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados tanto na instalação quanto durante a operação do empreendimento, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduos em tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Efluentes Atmosféricos

3.1 Qualidade do Ar

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
01 ponto a montante do empreendimento 01 ponto a jusante do empreendimento considerando o sentido preferencial dos ventos.	PTS	Semestralmente (Compreendendo os períodos seco e chuvoso)

Relatórios: Enviar **Anualmente** a Supram-TMAP, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986, na Resolução CONAMA n.º 491/2018.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3.2 Monitoramento de Frota

Relatórios: Enviar **anualmente** a SUPRAM TMAP relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos movidos a diesel, ainda que terceirizados, conforme a Portaria IBAMA nº 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta utilizados tanto na instalação quanto durante a operação do empreendimento.